

LEI MUNICIPAL N.º 809/06

Novo Tiradentes(RS), 19 de junho de 2.006.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de
17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo municipal desenvolvimento econômico e social

Função: 020 - Agricultura

Sub-função: 601 - Promoção da Produção vegetal

Programa: 111 - Promoção Agrícola

Atividade: 2.022 - Manutenção dos Programas agropecuários

Elemento Despesa: 3.3.90.93.02.02.00.00.0001

Descrição: Restituição de impostos 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei,
servirão de fontes de recursos.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico e Social

Atividade: 2.022 - Manutenção dos Programas agropecuários

Elemento Despesa: 3.3.30.41.39.02.00.00.0001

Descrição: Programa troca-troca 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e
seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração